

## **RETIFICAÇÃO**

### **DE EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecer sistema web de atendimento ao cidadão e registro de sinistros de trânsito, com licença de uso por tempo determinado, incluindo a instalação, operação e manutenção de equipamentos de monitoramento e controle viário, abrangendo a fiscalização eletrônica, coleta, armazenamento e processamento de dados e imagens de irregularidades, para utilização no sistema viário do Município de Jequié.

O Município de Jequié, através de sua pregoeira, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação de Edital, publicada no Diário Oficial do Município, Quinta-feira 23 de Outubro de 2025 2 - Ano XIX - Nº 3869

#### **NO EDITAL,**

#### **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

##### **9.11. Qualificação Técnica:**

##### **ONDE SE LÊ:**

- 9.11.1.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.
- 9.11.2.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.11.3.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 9.11.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.11.7.** Será admitida a subcontratação parcial, desde que não parte essencial do fornecimento.
- 9.11.8.** Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

##### **LEIA-SE:**

- 9.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**9.11.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**9.11.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

**9.11.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 035-2025**

### **8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, bem como, apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, em nome da empresa licitante, comprovando que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de processamento e talonário eletrônico pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência;

8.7. Apresentar a Portaria de homologação pelo Denatran do Sistema de Talão Eletrônico;

8.8. Será admitida a subcontratação parcial, desde que não parte essencial do fornecimento.

8.9. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação

#### **LEIA-SE:**

##### **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor



d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**NO ANEXO I - PARÂMETROS PARA A PROVA DE CONCEITO**

**SUPRIME-SE NA SUA TOTALIDADE OS ITENS:**

TESTES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO;  
TESTES DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL;  
TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO;  
TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO;  
TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA;  
TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE  
INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI;  
TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO  
ELETRÔNICO;  
TALÃO ELETRÔNICO;  
APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE;  
CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA;

**NO ITEM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO**

**AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EMBARCADO DEVEM ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:**

**ONDE SE LÊ:**

e) A leitura de placas deverão ser obtidos a uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da viatura;

**LEIA-SE:**

e) A leitura de placas deverão ser obtidos a uma distância de no mínimo 3 (cinco) metros da viatura;

**Permanecem inalteradas as demais exigências do Edital, a data da abertura das propostas e disputa, com data de 24/11/2025 às 08:00h e às 14:30h respectivamente.**

Jequié, 07 de novembro de 2025.

**Francisco Pereira Lisboa**  
**Pregoeiro**